ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO
PORTO VELHO -:- ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 251 DE 13 DE OUTUBRO DE 1983

Cria Feiras Ambulantes nas Praças da Cidade.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO aprovou e eu, nos termos do § 1º, do Artigo 170 da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o § 2º do artigo 30, da Lei Orgânica dos Municípios, Promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica criada a Feira Artesanal na Praça Marechal Rondon, nesta Cidade.

Art. 2º - A Feira funcionará aos domingos das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 3º - A referida Feira destina-se a venda de material Artesanal, comidas e bebidas típicas regionais.

Art. 4º - A sua instalação deverá obedecer as normas estabelecidas pelo Código de Posturas do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pôrto Velho (RO), 13 de outubro de 1983.

José Campelo Alexandre
1º Vice Presidente